



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## DECISÃO DIGES 134

Processo nº : 0004540-89.2017.4.01.8000

Interessado : EUGÊNIA MARIA PIRES BRANDÃO

Assunto : Licença-prêmio por assiduidade (Conversão em pecúnia)

Em face do parecer da DILEP/Secretaria de Gestão de Pessoas (3672648), defiro à ex-servidora EUGÊNIA MARIA PIRES BRANDÃO, aposentada do quadro de pessoal deste Tribunal, a conversão em pecúnia de 05 (cinco) meses de licença-prêmio por assiduidade, relativos aos períodos aquisitivos de 14/03/1985 a 12/03/1990 e 13/03/1990 a 11/03/1995, não gozados e não computados em dobro para aposentadoria, nos termos do disposto na Resolução nº 238/2013-CJF, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.

Publique-se.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 07/03/2017, às 09:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3672781** e o código CRC **126829BF**.